



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Segunda-feira, 11 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 570

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 11 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 570

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 1.485/2022

Dispõe sobre a criação de cargo em comissão no Município de Pardinho e dá outras providências.

JOSE LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pardinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Pessoal do Município, o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança, lotado no Gabinete do Prefeito, com remuneração mensal de R\$ 2.285,89 (dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º São atribuições do cargo de coordenador de segurança:

- Supervisionar a aplicabilidade dos termos do convênio firmado para o desempenho de atividades delegadas consoante a lei municipal 1481/2022, emitindo relatórios e assessorando o sr. Prefeito Municipal quanto à sua implementação e melhor atuação dos envolvidos em busca do pleno atendimento à comunidade;
- Orientar, mediante palestras, reuniões e/ou outros meios os profissionais da educação com relação à discriminação do uso de drogas no município, em especial pelas crianças e adolescentes;
- promover visitas as unidades escolares e encontros com outras autoridades, em especial da saúde, visando o mesmo objetivo acima especificado;
- Analisar, coordenar e assessorar as autoridades municipais, em especial o sr. Prefeito, na implementação de políticas públicas de combate as drogas em todos os níveis, considerado o expressivo aumento de seu uso no Município;

Rua Sargento José Egidio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 11 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 570

Página 3 de 5



- Assessorar os servidores envolvidos e o sr. Prefeito Municipal na questão da segurança dos prédios públicos, com o intuito de evitar invasões, furtos e roubos, como já tem ocorrido;
- Exercer plenamente as suas funções de chefia junto a servidores que atuarão em conjunto com sua atuação, orientados para exercer suas funções *sempre com urbanidade e total respeito aos cidadãos*;
- Apresentar relatórios completos ao sr. Prefeito Municipal para o devido encaminhamento de eventuais ocorrências encontradas durante o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, em 08 de abril de 2022



JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 11 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 570

Página 4 de 5



LEI Nº 1.486/2022 De 28 de março de 2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento fiscal, e dá outras providências.

JOSE LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pardinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinados a atender as despesas a seguir:

I- Departamento de Obras e Serviços	
15.452.0007.2.008 4.4.90.51 Obras e Instalações (Fonte 2)	R\$ 100.000,00
Total do Crédito Adicional Especial	R\$ 100.000,00

Parágrafo Único – O crédito será aberto por decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, decorre do excesso de arrecadação através de convênios, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2022, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional especial, disposto no art. 1º dessa lei.

Parágrafo Único – O Executivo através de decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 08 de abril de 2022.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 11 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 570

Página 5 de 5

Decretos

DECRETO Nº 2.370/2022

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso II, art. 5º da Lei Municipal nº 1.463 de 25 de novembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinados a atender a despesa a seguir:

02 - PODER EXECUTIVO

13 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. ENSINO BÁSICO	R\$
12.361.0027.2.040 3.3.90.30 Material de Consumo (952)	80.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	80.000,00

Art. 2º - O Crédito adicional suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre pela anulação parcial da dotação a seguir, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4320/64.

02 - PODER EXECUTIVO

13 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. ENSINO BÁSICO	R\$
12.365.0027.2.041 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros PJ (1009)	80.000,00
TOTAL DO CRÉDITO A REDUZIR	80.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.
Pardinho, 08 de abril de 2022.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

DECRETO Nº 2.371/2022

De 08 de abril de 2022

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo art. 5º da Lei Municipal nº 1.463 de 25 de novembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinados a atender as despesas a

seguir:

02 - PODER EXECUTIVO

01 - GABINETE E DEPENDENCIAS
04.122.0002.2.002 3.3.90.30 Material de Consumo (77) R\$ 40.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 40.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre de superávit financeiro apurado em exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Pardinho, 08 de abril de 2022.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.